

1. **Síntese da Matéria:**

O projeto em análise, de autoria da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL, aprova o texto do Protocolo de Emenda à Convenção entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos Sobre a Renda, assinado em São Paulo, em 19 de março de 2019.

2. **Análise:**

O projeto se encontra apoiado em renúncia de receitas da União, promovendo impacto fiscal, cujo montante não se acha devidamente explicitado e compensado. Restam, portanto, desatendidas as exigências e condições estabelecidas pelos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais abaixo relacionados, tornando-se forçoso reconhecer que a matéria não se mostra adequada e compatível sob a ótica orçamentária e financeira.

3. **Dispositivos Infringidos:**

Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
Arts. 125, 126 e 137 da Lei nº 14.116, de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

4. **Resumo:**

O PDL 217/2021, que tramita em regime de urgência e está sujeito à apreciação do Plenário, encontra-se inadequado orçamentária e financeiramente, por estar assentado em renúncia de receitas da União sem apresentar os demonstrativos de impacto e as devidas compensações.

Brasília, 17 de junho de 2021.

Gardel Rodrigues do Amaral
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

